

TERMO DE USO – VISTORIA E DEMAIS SERVIÇOS DOS MODAIS TÁXI/MOTOTÁXI

1. DA CIÊNCIA DO TERMO DE USO:

O presente Termo de Uso se refere a um instrumento firmado entre o usuário e o fornecedor deste serviço, a **Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP**, localizada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar, sala 742, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ.

O uso deste serviço está condicionado à ciência dos termos e do Aviso de Privacidade associados. O usuário deverá ler este termo e aviso, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e se comprometer a cumpri-las.

Ao utilizar o serviço, o usuário manifesta estar ciente em relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

Aos serviços prestados através do Carioca Digital, Processo.Rio ou 1746, aplicam-se também os TERMOS DE USO e POLÍTICAS DE PRIVACIDADE dos mesmos, que podem ser encontradas nos links abaixo:

[CARIOCA DIGITAL](#)

[PROCESSO.RIO](#)

[1746.rio](#)

2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO:

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

- a) **Agente público:** Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.
- b) **Agentes de Estado:** Inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes públicos.

- c) Códigos maliciosos: É qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.
- d) Sítios e aplicativos: Sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.
- e) Terceiro: Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.
- f) Internet: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.
- g) Usuário interno: agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro, incluindo estagiários, além de funcionários de empresas que mantenham relação contratual de prestação de serviços com o Município do Rio de Janeiro.
- h) Usuário externo (ou Usuário) : pessoas físicas ou jurídicas que não integram a Administração Pública Municipal, além de agentes públicos municipais que não estejam atuando no âmbito de suas atribuições funcionais e que estejam utilizando o serviço de **VISTORIA E DEMAIS SERVIÇOS DOS MODAIS TÁXI/MOTOTÁXI**.

3. ARCABOUÇO LEGAL:

O arcabouço legal aplicável ao serviço de **VISTORIA E DEMAIS SERVIÇOS DOS MODAIS TÁXI/MOTOTÁXI**, compreende os seguintes atos legislativos e normativos:

- a) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- b) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;
- c) Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Dispõe sobre participação,

proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

- d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- e) Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;
- f) Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos;
- a) Decreto Rio nº 47.769 de 7 de agosto de 2020 – Institui o Sistema Eletrônico de Documentos e Processos – Processo.rio, e dá outras providências;
- b) Decreto Rio nº 48.972 de 10 de junho de 2021 - Estabelece normas e procedimentos de utilização do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio, e dá outras providências;
- c) Decreto nº 49.558 de 06 de outubro de 2021 - Estabelece os procedimentos iniciais e serem adotados pela Administração Pública Municipal visando a construção de uma cultura de proteção de dados pessoais e dá outras providências;
- d) Decreto Rio nº 53560 de 16 de novembro de 2023 – Regulamenta o peticionamento eletrônico realizado por usuário externo, através do Portal de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, altera o Decreto nº 2477 de 25 de janeiro de 1980, e dá outras providências;
- e) Decreto Rio nº 48633 de 18 de março de 2021 - Dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP;
- f) Decreto Rio nº 52834 de 7 de julho de 2023 - Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;
- g) Decreto Rio nº 48072 de 22 de outubro de 2020 - Aprova o Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro do Município do Rio de Janeiro;
- h) LEI FEDERAL Nº 12.009 DE 29 DE JULHO DE 2009 - Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta
- i) DECRETO RIO Nº 51.412 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - Regulamenta o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta - Mototáxi e dispõe sobre as etapas de cadastramento para os interessados em operar no referido serviço no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

- j) DECRETO RIO Nº 52.177 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre a criação do aplicativo MOTO.RIO, com o objetivo de promover o transporte de passageiros por motocicleta no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- k) DECRETO RIO Nº 53903 DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - Altera o Decreto nº 38.363, de 11 de março de 2014, o Decreto Rio nº 51.412, de 14 de setembro de 2022, e o Decreto Rio nº 52.095, de 3 de março de 2023, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO:

4.1. Nome do Serviço: VISTORIA E DEMAIS SERVIÇOS DOS MODAIS TÁXI/MOTOTÁXI.

4.2. Nome do órgão municipal responsável pelo Serviço: Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP

4.3. Descrição e objetivos do Serviço:

- **VISTORIA E DEMAIS SERVIÇOS DOS MODAIS TÁXI/MOTOTÁXI:** É o processo administrativo através do Processo.rio, e por meio de peticionamento eletrônico por usuário externo no Carioca Digital, para: Licenciamento e Vistoria dos modais Táxi e Mototáxi. Tem por objetivo, verificar as condições de habilitação e conformidade com a legislação aplicável, dos operadores, dos veículos à incluir e substituto, e da frota regular, vinculados aos modais: Táxi e Mototáxi.

5. DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO:

De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos básicos do usuário:

- 5.1.** Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- 5.2.** Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- 5.3.** Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de

registrou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.4. Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.5. Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

5.6. Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

- a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
- b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

6. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO:

6.1. É de responsabilidade do usuário interno:

- a) Cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal e demais restrições de acesso por determinação legal;
- b) Acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
- c) Manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

d) Encerrar a sessão de uso do Processo.rio sempre que se ausentar do computador, impossibilitando o uso indevido do sistema e das informações por pessoas não autorizadas, uma vez que se presumem de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

6.2. É de responsabilidade do usuário externo:

a) Manter sigilo da senha de acesso e assinatura eletrônica, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

b) Utilizar cadastro do gov.br ou Identidade Carioca, para fins de login e assinatura eletrônica, devendo ser mantido atualizado, inclusive o endereço de e-mail;

c) Observar e atender aos requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

d) Conservar os documentos originais digitalizados enviados por meio do Módulo de Solicitações Eletrônicas até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo;

e) Verificar, por meio do protocolo eletrônico, o recebimento da solicitação e dos documentos transmitidos eletronicamente;

f) Observar o cumprimento dos prazos dos atos processuais em meio eletrônico, realizados no dia e na hora do envio da solicitação registrada no sistema, sendo tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

g) Consultar, periodicamente, o Módulo de Solicitações Eletrônicas, a fim de verificar o andamento das solicitações e os prazos para cumprimento de exigências ou apresentação de recursos;

h) Verificar as notificações de andamento dos processos enviadas por e mail;

i) Verificar o funcionamento da rede de comunicação, o acesso ao provedor de

internet e as configurações do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

j) Observar os períodos de manutenção programada realizados na plataforma pela Prefeitura do Rio; e

k) Tomar as devidas cautelas ao inserir documentos que contenham dados pessoais, além daqueles solicitados no momento do cadastro.

6.2.1 A Administração Pública municipal não poderá ser responsabilizada pelos seguintes fatos:

- a) Equipamento do usuário infectado ou invadido por atacantes;
- b) Equipamento do usuário avariado no momento do consumo de serviços;
- c) Proteção do computador do usuário;
- d) Proteção das informações baseadas nos computadores dos usuários;
- e) Abuso de uso dos computadores dos usuários;
- f) Monitoração clandestina do computador dos usuários;
- g) Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;
- h) Perímetro inseguro.

Em nenhuma hipótese, a Administração Pública Municipal será responsável pela instalação, no equipamento do Usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

7. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

De acordo com o Decreto Rio nº 48.972 de 10 de Junho de 2021:

A Administração Pública Municipal se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a

privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública Municipal implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

A Administração Pública Municipal poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais.

8. AVISO DE PRIVACIDADE:

O Aviso de Privacidade estabelecido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP e utilizado para o serviço **VISTORIA E DEMAIS SERVIÇOS DOS MODAIS TÁXI/MOTOTÁXI** trata da utilização de dados pessoais.

Esse aviso específico faz parte de forma inerente do presente Termo de Uso, ressaltando-se que os dados pessoais mencionados por esse Serviço serão tratados nos termos da legislação em vigor.

Para mais informações acesse o nosso aviso de privacidade contido no anexo I deste documento.

9. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

Em caso de dúvidas relacionadas ao serviço **VISTORIA E DEMAIS SERVIÇOS DOS MODAIS TÁXI/MOTOTÁXI**, entre em contato através do nosso canal de atendimento:

- **Setor responsável – SETT – Superintendência Executiva de Táxi e de Transporte Individual de Passageiros**



ORDEM
PÚBLICA

E-mail: seft.vistoria@gmail.com / seft.coordenacao@gmail.com

ANEXO I - AVISO DE PRIVACIDADE

Este Aviso de Privacidade foi elaborado em conformidade com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A aplicação deste Aviso será pautado pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso; da qualidade dos dados, da transparência, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e da prestação de contas.

1. DEFINIÇÕES:

Para melhor compreensão deste documento, neste Aviso de Privacidade, consideram-se:

- a)** Dado Pessoal: Informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- b)** Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- c)** Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- d)** Agentes de tratamento: O controlador e o operador. Os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de um órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou

operadores;

- e) Controlador: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento;
- f) Controladoria Conjunta: determinação conjunta, comum ou convergente, por dois ou mais controladores, das finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD;
- g) Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- h) Suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante a LGPD em relação às atividades que foi contratado para executar, no que se refere às responsabilidades;
- i) Encarregado: pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cuja identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- j) Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

- k)** Dado Anonimizado: Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- l)** Autoridade Nacional: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;
- m)** Banco de Dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- n)** Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, não sendo a única nem a principal base legal possível para viabilizar o tratamento de dados pessoais;
- o)** Incidente de segurança com dados pessoais: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais;
- p)** Órgão de Pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- q)** Transferência Internacional de Dados: Transferência de dados pessoais para país

estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

- r) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- s) Uso Compartilhado de Dados: Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

O tratamento de dados pessoais é realizado com base no art. 7º, incisos II e III da LGPD e se limita ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, e tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos.

3. CONTROLADOR:

Responsável pelas principais decisões sobre o tratamento de dados pessoais:

3.1 Nome do Controlador: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP

3.2 Endereço do Controlador: Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar, sala 742, Cidade Nova –Rio de Janeiro - RJ

3.3 Endereço eletrônico do Controlador: <https://ordempublica.prefeitura.rio/>

3.4 Telefone para contato: (21) 2976-3134

3.5 Nome do encarregado de dados do Controlador: Karin San Martin

3.6 E-mail da encarregada de dados do Controlador: karin.martin@rio.rj.gov.br

4. OPERADOR:

Realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador:

4.1 Nome do Operador: Empresa Municipal de Informática - Iplanrio

4.2 Endereço do Operador: Av. Presidente Vargas, 3131 sala 1301 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ

4.3 Endereço eletrônico do Operador: <https://iplanrio.prefeitura.rio/>

4.4 Telefone para contato: (21) 3971-1818

4.5 Nome do encarregado de dados do Operador: Antônio Sergio de Oliveira Luiz

4.6 E-mail da encarregada de dados do Operador: O usuário poderá entrar em contato por meio do e-mail antonio.luiz@iplanrio.rio.rj.gov.br para sanar quaisquer dúvidas sobre esta Política de Privacidade ou para obter mais informações sobre o tratamento dos dados realizado com fundamento na LGPD.

5. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- a)** Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais;
- b)** Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

- c) Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- d) Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- e) Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

6. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS:

A utilização de determinadas funcionalidades do Serviço pelo titular de dados pessoais dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais:

- a) Número da Permissão;
- b) Nome completo;
- c) Número da inscrição no CPF;
- d) Número de Identidade (RG);
- e) Número da CNH;
- f) Placa do veículo;
- g) Número de telefone;
- h) Data de nascimento;
- i) Número do INSS;
- j) Naturalidade;
- k) Nacionalidade e;
- l) Endereço.

7. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS:

Os dados pessoais utilizados no serviço são coletados através do peticionamento eletrônico junto ao Carioca Digital e inseridos no PROCESSO.RIO (dados ou imagens), ou ainda coletados e inseridos no PROCESSO.RIO pelo setor de Vistoria da SEOP/SETT – Superintendência Executiva de Táxi e de Transporte Individual de Passageiros, para fins de tramitação de expediente administrativo.

O Nome completo, CPF e e-mail do usuário serão coletados a partir de sua autenticação feita pela plataforma GOV.BR ou Identidade Carioca. Para maiores informações sobre o GOV.BR, o usuário deverá acessar os Termos de Uso e Política de Privacidade da plataforma, no seguinte link: [Termo de Uso Gov.BR](#) . Para maiores informações sobre o Identidade Carioca, o usuário deverá acessar os Termos de Uso e Política de Privacidade da plataforma, nos seguintes links:

Termo de Uso: [Termo de Uso Identidade Carioca](#)

Política de Privacidade: [Política de Privacidade Identidade Carioca](#)

8. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE

8.1. Finalidade do tratamento:

- Número da Permissão: identificação do usuário
- Nome completo: identificação do usuário
- Número da inscrição no CPF: identificação do usuário
- Número de Identidade (RG): identificação do usuário
- Número da CNH: identificação do usuário
- Placa do veículo: identificação do usuário
- Número de telefone: comunicação com o usuário
- Data de Nascimento: identificação do usuários
- Número do INSS: identificação do usuário
- Naturalidade: identificação do usuário
- Nacionalidade: identificação do usuários
- Endereço: identificação do usuário e comunicação com o usuário

8.2. Tratamento:

- a. ACESSO - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade,

observada eventual restrição que se aplique;

- b.** ARMAZENAMENTO - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
- c.** ARQUIVAMENTO - ato ou efeito de manter registrado um dado, embora já tenha perdido a validade ou esgotado a sua vigência;
- d.** AVALIAÇÃO - analisar o dado com o objetivo de produzir informação;
- e.** CLASSIFICAÇÃO - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- f.** COLETA - recolhimento de dados com finalidade específica;
- g.** COMUNICAÇÃO - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- h.** CONTROLE - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
- i.** DISTRIBUIÇÃO - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
- j.** ELIMINAÇÃO - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
- k.** EXTRAÇÃO - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
- l.** MODIFICAÇÃO - ato ou efeito de alteração do dado;
- m.** PROCESSAMENTO - ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado;
- n.** PRODUÇÃO - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
- o.** RECEPÇÃO - ato de receber os dados ao final da transmissão;
- p.** REPRODUÇÃO - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
- q.** TRANSFERÊNCIA - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- r.** TRANSMISSÃO - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.;
- s.** UTILIZAÇÃO - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Salvo as hipóteses dos itens abaixo, os dados dos usuários não serão compartilhados com terceiros:

a) Compartilhamento dos dados em processos digitais: Os dados pessoais do usuário listados no item 6, tratados pela Administração Pública Municipal poderão ser inseridos por peticionamento eletrônico com etapas executadas no Carioca.rio, ou processos virtuais, e inseridos no Processo.rio para fins de tramitação de expediente administrativo, em cumprimento aos princípios do devido processo legal e da legalidade administrativa, além das obrigações legais constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.784/99 e do Decreto Municipal nº 2.477/80, sendo o tratamento de dados pessoais inseridos nos processos administrativos realizados de acordo com a base legal constante do art. 7º, II e III, da LGPD;

b) Divulgação dos dados pela Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial): Os dados pessoais do usuário poderão ser compartilhados nos casos de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, tendo como finalidade específica o que determina o artigo 26 da LGPD, a concretização dos princípios da publicidade (artigo 37, caput da CF/88) e da transparência (arts. 5º, XXXIII, 37, § 3º, II e 216, § 2º da CF/88, regulamentados pela Lei nº 12.527/2011;

c) Compartilhamento dos dados com DETRAN-RJ e SERPRO: Os dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal poderão ser compartilhados com os seguintes órgãos ou empresas : DETRAN-RJ e SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, para validação de dados e atualização das bases federais e estaduais.

d) Compartilhamento de dados com órgãos de controle: Os dados pessoais do usuário poderão ser compartilhados com a Controladoria-Geral do Município do Rio de Janeiro (CGM), Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCM), e demais órgãos de controles e de fiscalização, como os Ministérios Públicos e as Defensorias Públicas;

e) **Compartilhamento de dados em virtude de ordens judiciais:** Os dados pessoais do usuário poderão ser compartilhados em razão de ordens judiciais de pedido de informações necessárias para investigações, ou para tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas, ou de outra forma necessária para cumprir obrigações legais.

10. TRANFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS:

Não haverá transferência internacional de dados pessoais.

11. SEGURANÇA DE DADOS:

Política de Segurança da Informação da Prefeitura, se submete à Política de Segurança da Informação- PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do DECRETO RIO Nº 53700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da RESOLUÇÃO CVLNº216, de 15 de dezembro de 2023.

12. MUDANÇAS:

A presente versão **V02** deste Termo de Uso e deste Aviso de Privacidade foi atualizada pela última vez em: **06/06/2024**.

O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do serviço de **VISTORIA E DEMAIS SERVIÇOS DOS MODAIS TÁXI/MOTOTÁXI**, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos usuários.

13. FORO:

Este Aviso será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.